

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 de maio de 2019

LINHARES

Promotoria recorre de absolvição de pastora

⚡ O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) confirmou ontem que apresentou recurso de apelação contra a liberação de Juliana Sales no processo que apura a morte dos irmãos Kauã Sales Butkovsky e Joaquim Alves Sales, mortos no dia 21 de abril de 2018. O recurso apresentado foi aceito pelo juiz André Bijos Dadalto, da 1ª Vara Criminal de Linhares.

Na decisão, o magistrado diz que o pedido possui os “pressupostos de admissibilidade” e por isso foi aceito. Porém, isso não significa que Juliana terá a absolvição anulada de imediato, já que uma análise dos argumentos ainda será feita.

O juiz determinou ainda que o MPES seja intimado a apresentar as razões pelas quais entrou com o recurso e, em seguida, as partes sejam convocadas para respondê-las dentro do prazo.

MP recorre de decisão que livrou ex-pastora

O Ministério Público do Estado (MP-ES) informou ontem que recorreu da decisão da Justiça que livrou a ex-pastora Juliana Sales do processo que apura a morte de seus filhos Kauã Sales Butkovsky, de 6 anos, e Joaquim Alves Sales, de 3, mortos em 21 de abril de 2018.

O juiz André Bijos Dadalto, da 1ª Vara Criminal de Linhares, deu prazo para o MP-ES apresentar as razões e defesas para contrarrazões.



Juliana Sales em foto pouco depois de ser presa em Minas Gerais

Promotoria recorre da absolvição de Juliana

CRIME EM LINHARES Promotores querem reverter decisão que livrou a pastora das acusações

Leonardo Goliver

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) confirmou ontem que apresentou recurso de apelação contra a liberação de Juliana Sales no processo que apura a morte dos irmãos Kauã Sales Butkovsky e Joaquim Alves Sales, mortos no dia 21 de abril de 2018. O recurso apresentado foi aceito pelo juiz André Bijos Dadalto, da 1ª Vara Criminal de Linhares.

Na decisão, o magistrado diz que o pedido possui os "pressupostos de admissibilidade" e por isso foi aceito. Isso, porém não significa que Juliana terá a absolvição anulada de imediato, já que uma análise dos argumentos ainda será feita.

O juiz determinou ainda que o MPES seja intimado a apresentar as razões pelas quais entrou com o recurso e, em seguida, às partes sejam convocadas para respondê-las dentro do prazo legal.

O juiz ainda pediu urgência nas diligências por se tratar de processo com réu preso, como é o caso do pastor Georgeval Alves que está no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana.

DECISÃO

O recurso apresentado pelo MPES foi uma resposta à decisão dada pelo juiz André Bijos Dadalto da 1ª Vara Criminal de Linhares, divulgada no dia 2. O magistrado decidiu que o pastor Georgeval Alves será



Joaquim e Kauã morreram após um incêndio no quarto



Georgeval Alves vai a júri popular pela morte dos irmãos

32

DIAS

Foi quanto tempo duraram as investigações da morte dos irmãos Kauã e Joaquim

36

TESTEMUNHAS

Foram ouvidas durante as investigações do crime que chocou o Espírito Santo

levado a júri popular pelos crimes de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e tortura. Juliana Sales, que havia sido denunciada pe-

los mesmos crimes na forma omissiva foi absolvida pela Justiça.

O **Na!** questionou o MPES sobre o que levou a promotoria a apresentar o recurso,

mas o MPES não respondeu até ontem à noite.

O CASO

Na madrugada do dia 21 de abril de 2018, o crime bárbaro chocou todo o Estado e o país. A morte dos irmãos Kauã e Joaquim.


Após 32 dias de investigação, a Polícia Civil concluiu que George Alves, de 36 anos, estuprou, agrediu e queimou o filho, Joaquim Alves Sales, de 3 anos, e o enteado, Kauã Sales Butkovsky, de 6. Como nunca confessou o crime, a sequência dos fatos só foi desvendada após o in-

tenso trabalho policial, que contou com 15 peritos da Polícia Técnico-Científica e 36 pessoas interrogadas.

Em 18 de junho do ano passado, o MPES denunciou não apenas o pastor pelo crime, mas também a mãe dos meninos. A promotora Rachel Tannenbaum, que à época estava à frente da 2ª Promotoria Criminal de Linhares, acusou Juliana de ser coautora do crime, pois teria conhecimento do risco que as crianças corriam por estarem sozinhas com George, o que caracterizaria omissão por parte da pastora.

Caso Linhares

MPES recorre de decisão da Justiça que liberou pastora

O MPES (Ministério Público do Espírito Santo), por meio da Promotoria de Justiça de Linhares, recorreu da decisão da Justiça, que liberou Juliana Salles no processo que apura as mortes dos irmãos Kauã, de 6 anos, e Joaquim, de 3 anos, em abril de 2018, em Linhares. Os dois eram filhos da pastora, que era acusada de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e omissão. Na mesma decisão, a Justiça decidiu que o pastor Georgeval Alves vai a júri popular.  METRO

MPES recorre de decisão de Juiz e quer levar Juliana Sales a júri popular

LUCAS PISA

TAG: JÚRI POPULAR, CRIME, INCÊNDIO
CRIMINOSO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL, MÃE,
CASO KAUÃ E JOAQUIM, VARA CRIMINAL DE
LINHARES, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZ ANDRÉ
DADALTO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/video/2019/05/08/TVVITRIARECOR
DES-07.54.22-07.55.21-1557322190.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/05/08/TVVITRIARECOR
DES-07.54.22-07.55.21-1557322190.mp4)**

MPES recorre de decisão de Juiz e quer levar Juliana Sales a júri popular

TAG: JÚRI POPULAR, CRIME, INCÊNDIO
CRIMINOSO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL, MÃE,
CASO KAUÃ E JOAQUIM, VARA CRIMINAL DE
LINHARES, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZ ANDRÉ
DADALTO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/05/08/RDIOBANDNEW
SFM901ES-09.24.40-09.25.24-1557327532.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/05/08/RDIOBANDNEW
SFM901ES-09.24.40-09.25.24-1557327532.mp3)**

Kauã e Joaquim: MPES recorre da decisão que absolveu pastora

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES) confirmou nesta terça-feira (7) que apresentou recurso de apelação contra a liberação da pastora Juliana Sales no processo que apura a morte dos irmãos Kauã Sales Butkovsky e Joaquim Alves Sales, mortos no dia 21 de abril de 2018. O recurso apresentado foi aceito pelo juiz André Bijos Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares.

Na decisão, o magistrado diz que o pedido possui os pressupostos de admissibilidade e por isso foi aceito. O juiz determinou ainda que o MPES seja intimado a apresentar as razões recursais e, em seguida, às partes sejam convocadas para as contrarrazões no prazo legal.

O juiz ainda pediu urgência nas diligências por se tratar de processo com réu preso, como é o caso do pastor Georgeval Alves que está recluso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana.

DECISÃO

O recurso apresentado pelo MPES foi uma resposta a decisão dada pelo juiz André Bijos Dadalto da 1ª **Vara Criminal** de Linhares, divulgada na última quinta-feira (2). O magistrado decidiu que o pastor Georgeval Alves será levado a júri popular pelos crimes de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e tortura. A pastora Juliana Sales, que havia sido denunciada pelos mesmos crimes na forma omissiva foi absolvida pela Justiça.

O Gazeta Online questionou o **Ministério Público** do Estado Espírito Santo (MPES) sobre o que levou a promotoria a apresentar o recurso, mas o MPES ainda não se posicionou.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/05/kaua-e-joaquim-mpes-recorre-da-decisao-que-absolveu-pastora-1014179772.html>

Ministério Público recorre da decisão da Justiça de não levar Juliana Sales a júri popular

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Linhares, recorreu da decisão do juiz André Bijos Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares, de não levar Juliana Sales a júri popular. Na última semana, a mãe dos irmãos Kauã Sales, de 06 anos, e Joaquim Alves, de 03 anos, foi impronunciada de participação, de forma omissa, nos crimes de homicídio duplamente qualificado e estupro de vulneráveis .

Segundo o magistrado, Juliana Sales não estava em Linhares na madrugada do dia 21 de abril do ano passado, quando aconteceu o incêndio na residência onde a família morava. Além disso, ainda na decisão, o juiz diz que não consta nos autos do processo provas cabais para convencer o magistrado de que a mãe dos irmãos tenha sido omissa. Juliana Sales respondia pelos crimes em liberdade desde o dia 30 de janeiro deste ano.

Leia também:

> Caso Kauã e Joaquim: depoimentos de testemunhas revelam indícios de frieza e crueldade na morte dos irmãos

Já Georgeval Alves, pai de Joaquim e padrasto de Kauã, vai a júri popular. Georgeval vai responder pelo crime de duplo homicídio qualificado, estupro de vulnerável e tortura. O pai dos meninos foi absolvido do crime de fraude processual. O juiz também negou a revogação da prisão preventiva, não permitindo que Georgeval recorra da decisão de pronúncia em liberdade. Ele permanece detido do Centro de Detenção Provisória de Viana.

Os irmãos Joaquim e Kauã, de 03 e 06 anos, respectivamente, foram mortos carbonizados no dia 21 de abril do ano passado, na residência onde moravam com a família, em Linhares. Segundo a Polícia Civil, Georgeval Alves estuprou, agrediu e queimou as crianças ainda vivas. Juliana Sales não estava em casa no dia do crime, mas foi acusada de omissão pelo **Ministério Público** do Espírito Santo (MPES).

A defesa de Juliana Sales informou que ainda não tem ciência da apelação interposta pelo **Ministério**

Público. Já o assistente de acusação, Siderson Vitorino, que representa a família de Rainy Butkovsky, pai biológico de Kauã Butkovsky, informou que também pretende impetrar com recurso de apelação em relação a absolvição sumária de Georgeval e Juliana, do crime de fraude processual.

Depoimentos revelam indícios de frieza e crueldade na morte dos irmãos

Desleixo ao informar erroneamente o quarto onde as crianças estavam na noite do incêndio; nenhuma tentativa de entrar na residência; ausência de lesões ocasionadas por queimaduras ou corpo sujo de cinzas; questionamento durante a perícia para saber se Kauã e Joaquim haviam sofrido para morrer; organizar uma entrevista com jornalistas para falar dos fatos dias após a morte das crianças.

Os trechos acima foram citados por testemunhas e referem-se ao comportamento de Georgeval Alves na noite do incêndio que matou os irmãos Kauã Sales, de 06 anos, e Joaquim Alves, de 03 anos. Os fatos narrados causaram estranheza ao juiz responsável pelo caso, André Bijos Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares.

Em um documento de 27 páginas, o magistrado decidiu pela pronúncia de Georgeval Alves, pai de Joaquim e padrasto de Kauã. Isso significa que Georgeval vai a júri popular pelos crimes de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e tortura. Já Juliana Sales, mãe dos irmãos e esposa de Georgeval, foi impronunciada, ou seja, não será levada a júri popular. Os dois também respondiam pelo crime de fraude processual (modificar o local do crime, os objetos relacionados etc.), mas ambos foram absolvidos sumariamente desta acusação.

Confira abaixo os principais trechos de depoimentos prestados pelas testemunhas que revelam, segundo o juiz responsável pelo caso, indícios de autoria do crime por parte de Georgeval Alves, bem como fatos narrados que causaram estranheza ao juízo:

- Momentos antes do incêndio

Depoimento prestado por um investigador da Polícia Civil revelaram o que aconteceu horas antes do incêndio ter início, com base em imagens de uma câmera de videomonitoramento de uma residência.

por volta das 18h30 [sexta-feira, noite anterior ao incêndio] ele [Georgeval] esteve com as crianças na sorveteria Aloha tomando sorvete, fazendo uma foto e, posteriormente, foi para sua casa, pegou um veículo que estava estacionado em sua garagem e se dirigiu até a casa de alguns "irmãos de igreja" no bairro Aviso, retornando por volta das 22h30. [...] as imagens mostram que ele saiu de casa em 01 (um) veículo Corsa Classic, de cor preta, de propriedade de um amigo e membro da igreja, que cedia o carro. É possível visualizar a porta de trás do carro abrindo, onde acredita que as crianças saem do veículo, já que pelas imagens não é possível ver. Passados aproximadamente 30 (trinta) minutos o acusado GEORGEVAL retorna ao carro por 02 (duas) vezes, abre o porta-malas, não sabendo se ele pega ou não algo, retorna para o interior da casa, apaga a luz da varanda e um fecho de luz é produzida pelo vidro da janela do quarto. Do momento em que o acusado GEORGEVAL entra em casa até sua saída para a frente da mesma ultrapassada aproximadamente 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, não sendo possível descrever o que ocorreu no interior da casa. Disse que o réu GEORGEVAL fica estático por aproximadamente 02 (dois) minutos e em seguida é possível ver um fecho de farol subindo, que retorna na contramão de direção e em seguida chega o Corpo de Bombeiros.

- Informação errada sobre o quarto das vítimas

Segundo o juiz narra na decisão, causou estranheza o fato de testemunhas informarem que não escutaram gritos de crianças no local. Outro fato que chamou a atenção foi o fato de Georgeval ter informado, a princípio de forma equivocada, o quarto onde os irmãos estavam.

[.]; Que do lado de fora foi possível perceber que a casa estava pegando fogo, pois estava saindo muita fumaça pelo teto; [.]; Que antes de adentrarem na casa, o declarante e seu irmão perguntaram em qual quarto as crianças estava, tendo o dono da casa dito que elas estavam no quarto do meio; Que o declarante entrou na casa e foi até um quarto que não estava pegando fogo, mas não encontraram as crianças ; Que quando retornou, Georgeval informou que o declarante havia entrado no escritório e que o quarto das crianças seria o próximo situado mais no fundo o corredor; [.]; Que o declarante e seu irmão tentaram se aproximar do quarto das crianças, mas não conseguiram porque o calor estava muito forte e estava saindo muita fumaça do local; Que conseguiram chegar bem

próximo ao quarto, vendo que a porta estava aberta, porém não era possível chegar sequer até a porta; [.]; Entretanto, segundo declarado por Georgeval, quando chegou ao quarto já não havia mais energia e estava muito escuro e quente, motivo pelo qual não conseguiu encontrar as crianças apesar de ter chegado a tocar o beliche."

- Nenhuma tentativa de entrar na casa para salvar os irmãos

Em diversos depoimentos de bombeiros militares, policiais civis e outras testemunhas, há um consenso de que, em nenhum momento, o réu Georgeval Alves tentou adentrar na residência para salvar o filho e o enteado.

Um bombeiro militar disse, durante o depoimento, que se Georgeval tentasse entrar no quarto, ele teria, no mínimo, queimado os cabelos: o acusado GEORGEVAL afirmou que tentou entrar no quarto onde estavam as vítimas, mas devido ao calor ele recuou, enquanto que em entrevista na televisão ele disse que chegou a colocar as mãos na cama. Disse que achou estranho que em momento algum o réu GEORGEVAL tentou entrar em contato com o Corpo de Bombeiros para relatar o incêndio , mas recebeu de terceiros. Disse que o acusado GEORGEVAL não adentrou na casa, somente ficando ao lado de fora pedindo ajuda . [...] A versão dada por GEORGEVAL é que ele tentou abrir a porta e como o calor veio sobre ele, recuou. [...] disse que o acusado GEORGEVAL não adentrou no quarto, pois se assim tivesse procedido, ele teria, no mínimo, queimado os cabelos. Disse que o denunciado GEORGEVAL sequer estava sujo de cinzas, o que não é comum em casos onde familiares buscam ajudar antes que estão envolvidos em incêndio , as quais além de se sujarem, buscam adentrar no local, o que não ocorreu com GEORGEVAL.

O depoimento de outro bombeiro militar evidencia que Georgeval não tinha nenhuma queimadura pelo corpo após o incêndio. Disse que o chefe da equipe de resgate, o acusado GEORGEVAL estava com um sangramento no pé, após machucar o dedão por tropeçar na rua enquanto corria. Disse que segundo o chefe da equipe de resgate o réu GEORGEVAL não tinha nenhuma queimadura no corpo , inclusive destacou que era impossível adentrar no quarto que estava tomado por fogo .

- Questionamento em relação ao sofrimento dos irmãos durante o incêndio

O depoimento de um investigador da Polícia Civil revelou que durante uma perícia na casa onde os irmãos morreram carbonizados, dias após o incêndio,

Georgeval Alves apareceu no local.

no momento em que estava na casa durante a perícia, compareceu o réu GEORGEVAL acompanhado de outra pessoa, não sabendo dizer quem era, observando as atividades policiais. Disse que o réu GEORGEVAL se aproximou da varanda onde estava o depoente e outros policiais, questionando informalmente se seus filhos haviam sofrido para morrer, mas não sabia o que responder por não ser perito, momento em que ele foi convidado para ser ouvido pela autoridade policial.

- Encontro com jornalistas

Causou surpresa a um investigador da Polícia Civil o fato do réu Georgeval Alves ter organizado uma entrevista com jornalistas para falar sobre os fatos.

Na segunda-feira eles foram intimados a prestar depoimento e JULIANA para se dirigir até Vitória/ES para coletar material genético para o exame de DNA, quando então ficou sabendo por pessoas da própria imprensa que GEORGEVAL organizou uma entrevista para falar dos fatos. Os próprios repórteres informaram que acharam estranho o réu GEORGEVAL entrar em contato para dar entrevista. Disse que "organizar a imprensa" quer dizer que o acusado GEORGEVAL "deu uma ajeitada nas perguntas" para não ficar uma entrevista confusa. Disse que os repórteres informaram que havia uma euforia grande devido aos fatos, mas o acusado GEORGEVAL dizia que era para ter calma, pois responderia o que todos queriam saber .

- Estupro

Na decisão, o juiz diz que verificou nos autos do processo indícios de autoria quanto ao crime de estupro de vulneráveis, já que foi detectada a substância PSA (Antígeno Prostático Específico) nas amostras swab anal de ambas as vítimas Joaquim e Kauã. O juiz evidencia ainda que um médico legista, testemunha do caso, afirmou em depoimento: foi detectado nas duas vítimas com análise do swab anal a presença de PSA, o que é indicativo de coito anal .

- Tortura

Para o juiz, há fortes indícios de que os irmãos Kauã e Joaquim sofreram torturas. Isso porque foi encontrado sangue da vítima Joaquim no interior da casa. Além disso, segundo o juiz, há farta prova de que os irmãos estavam vivos durante o incêndio.

[...] conforme o laudo pericial complementar de local, foi detectada a presença de manchas de sangue, com a utilização e aplicação do Bluestar Forensic,

destacando o referido laudo que as manchas foram encontradas "em uma paleta localizada no lado direito do terço inferior da persiana da janela do escritório; no piso abaixo da escrivaninha do escritório, próximo a uma marca retangular de alimpadura, com pouca deposição de fuligem; parede do box do banheiro social; folhas dos vidros do box do banheiro social e piso do banheiro externo", inclusive foi constatado "marcas de esfregaço na folha de vidro do box do banheiro social, próximo ao puxador". Relata, ainda, o destacado laudo pericial, que as amostras dos vestígios de sangue pertencem à vítima Joaquim . O laudo complementar de exame em local de incêndio concluiu que as vítimas Joaquim e Kauã estavam vivas antes do incêndio, dada "a concentração do cianeto e da carboxihemoglobina relacionadas com os seus efeitos tóxicos, isoladamente, seriam incapazes de provocar a morte".

Site:

<https://novo.folhavitoria.com.br/policia/noticia/05/2019/ministerio-publico-recorre-da-decisao-da-justica-de-nao-levar-juliana-sales-a-juri-popular>

Kauã e Joaquim: MPES recorre da decisão que absolveu pastora

Por: Leonardo Goliver

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES) confirmou nesta terça-feira (7) que apresentou recurso de apelação contra a liberação da pastora Juliana Sales no processo que apura a morte dos irmãos Kauã Sales Butkovsky e Joaquim Alves Sales, mortos no dia 21 de abril de 2018. O recurso apresentado foi aceito pelo juiz André Bijos Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares.

Na decisão, o magistrado diz que o pedido possui os pressupostos de admissibilidade e por isso foi aceito. O juiz determinou ainda que o MPES seja intimado a apresentar as razões recursais e, em seguida, às partes sejam convocadas para as contrarrazões no prazo legal.

O juiz ainda pediu urgência nas diligências por se tratar de processo com réu preso, como é o caso do pastor Georgeval Alves que está recluso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana.

DECISÃO

O recurso apresentado pelo MPES foi uma resposta a decisão dada pelo juiz André Bijos Dadalto da 1ª **Vara Criminal** de Linhares, divulgada na última quinta-feira (2). O magistrado decidiu que o pastor Georgeval Alves será levado a júri popular pelos crimes de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e tortura. A pastora Juliana Salles, que havia sido denunciada pelos mesmos crimes na forma omissiva foi absolvida pela Justiça.

O Gazeta Online questionou o **Ministério Público** do Estado Espírito Santo (MPES) sobre o que levou a promotoria a apresentar o recurso, mas o MPES ainda não se posicionou.

Site:

<https://www.noticiaagora.com.br/policia/2019/05/kaue-joaquim-mpes-recorre-da-decisao-que-absolveu-pastora-1014179772.html>

Ministério Público do Espírito Santo apresentou recurso na decisão de Juiz e quer levar Juliana Sales a júri popular

EDUARDO DIAS

TAG: JÚRI POPULAR, CRIME, INCÊNDIO
CRIMINOSO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL, MÃE,
CASO KAUÃ E JOAQUIM, VARA CRIMINAL DE
LINHARES, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZ ANDRÉ
DADALTO

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/05/08/RDIOCBNVITRIA
925FMES-06.22.12-06.24.41-1557328348.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/05/08/RDIOCBNVITRIA
925FMES-06.22.12-06.24.41-1557328348.mp3)**

Nova Venécia terá que encerrar DT's e convocar aprovados em concurso público (Regional)

NOVA VENÉCIA (ES) - Após Ação Civil Pública (ACP) apresentada pelo **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Nova Venécia, o município foi condenado a anular os contratos temporários firmados a partir de 8 de março de 2017 e a encerrar os contratos deste tipo ainda vigentes firmados desde 14 de fevereiro de 2017. Essas vagas ocupadas pelos temporários deverão ser preenchidas apenas pelos candidatos aprovados no concurso público deflagrado pelo edital 001/2015, conforme a decisão judicial. O município tem prazo de 30 dias úteis para cumprir as medidas.

A decisão também determinou a inconstitucionalidade incidental de incisos da lei municipal que autorizava a contratação de designações temporárias (DTs) com cláusulas abertas, porque a norma estabelecia critérios políticos e discricionários vedados pela Constituição.

De acordo com a ACP, mesmo depois de receber a recomendação do MPES, o município manteve em seus quadros grande quantidade de trabalhadores em designação temporária, totalizando 906 cargos ocupados à época em que a ação foi proposta, descumprindo a Constituição Federal, que exige concurso público para provimento de cargos públicos.

O MPES argumenta ainda que o município nomeou candidatos aprovados no concurso público, mas realizou processo seletivo para a contratação de profissionais em regime de designação temporária, para o mesmo cargo. Desta forma, tentou encobrir as demais vagas existentes e de serviço necessário para o município, deixando de nomear pessoas aprovadas no concurso público.

A ACP destaca também que somente em casos excepcionais, de interesse público devidamente justificado e em situações transitórias, é permitida a contratação de trabalhadores em designação temporária.

O recurso foi protocolado e aceito pelo juiz da 1ª **Vara Criminal** de Linhares nesta terça-feira (7)

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo

(MPES) confirmou nesta terça-feira (7) que apresentou recurso de apelação contra a liberação da pastora Juliana Sales no processo que apura a morte dos irmãos Kauã Sales Butkovsky e Joaquim Alves Sales, mortos no dia 21 de abril de 2018. O recurso apresentado foi aceito pelo juiz André Bijos Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares.

Na decisão, o magistrado diz que o pedido possui os pressupostos de admissibilidade e por isso foi aceito. O juiz determinou ainda que o MPES seja intimado a apresentar as razões recursais e, em seguida, às partes sejam convocadas para as contrarrazões no prazo legal.

O juiz ainda pediu urgência nas diligências por se tratar de processo com réu preso, como é o caso do pastor Georgeval Alves que está recluso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Viana.

O recurso apresentado pelo MPES foi uma resposta a decisão dada pelo juiz André Bijos Dadalto da 1ª **Vara Criminal** de Linhares, divulgada na última quinta-feira (2). O magistrado decidiu que o pastor Georgeval Alves será levado a júri popular pelos crimes de homicídio duplamente qualificado, estupro de vulneráveis e tortura. A pastora Juliana Sales, que havia sido denunciada pelos mesmos crimes na forma omissiva foi absolvida pela Justiça.

A reportagem questionou o **Ministério Público** do Estado Espírito Santo (MPES) sobre o que levou a promotoria a apresentar o recurso, mas o MPES ainda não se posicionou.

(*G1)

Site: <https://fanoticias.com.br/nova-venecia-tera-que-encerrar-dts-e-convocar-aprovados-em-concurso-publico/>

Caso Dondoni: juiz cita descrédito da Justiça e mantém empresário preso

Foto: Reprodução

A Justiça negou o pedido de revogação da prisão do empresário Wagner José Dondoni de Oliveira. A decisão do juiz Romilton Alves Vieira Junior, da 1º **Vara Criminal** de Viana, foi publicada na terça-feira (07).

Wagner Dondoni foi condenado a 24 anos e 11 meses de prisão em regime fechado pelo júri popular, em novembro do ano passado. A maioria o considerou culpado pelo acidente que matou uma mulher e os dois filhos dela na BR-101, em abril de 2008. No momento da batida, Dondoni estava embriagado. Atualmente, o empresário cumpre pena em regime fechado na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

Ao justificar a necessidade de manter a prisão do empresário, o magistrado afirma que qualquer outra medida importará no descrédito da Justiça e de todo o sistema Judiciário, como também, no descrédito do Estado Democrático de Direito, quando a ação penal tramita há mais de 10 anos com vários recursos interpostos pela douta Defesa e que pode se arrastar mais ainda o sofrimento da vítima que perdeu sua esposa e dois filhos menores de idade.

> Caso Dondoni: todos os juízes de Viana se recusam a julgar acusado

O juiz também fundamenta sua decisão no sentimento de impunidade que, segundo ele, cada vez mais reverbera nas ruas. Neste País, neste Estado e neste Município é público e notório o flagrante inconformismo de toda a sociedade com o degradante flagelo da impunidade que insiste em assolar toda a Nação. A impunidade, uma vez observados os Princípios da Legalidade, do Direito e da Justiça, deve ser efetivamente combatida. Doravante, ocorrerão com menor frequência as lamentáveis situações em que homicidas condenados pelos jurados saem pelas portas do tribunal do júri ao lado de seus julgadores e dos familiares de suas vítimas, descreve o juiz.

O juiz reforça ainda que, além do fato do crime ter sido cometido há mais de 10 anos, sem que durante todo esse período Dondoni tenha cumprido qualquer pena, há fartas provas nos autos do processo de autoria e materialidade do crime por parte do empresário.

(...) o réu foi indiciado pela autoridade policial como autor do crime. Posteriormente, o réu foi denunciado pelo **Ministério Público**. Ao final da instrução criminal, foi proferida Sentença de Pronúncia, quando restou reconhecida a existência de indícios suficientes de ser o autor do crime. Agora, em decisão proferida pelo Soberano Conselho de Sentença deste **Tribunal do Júri** Popular, o réu foi condenado pela prática de crimes de homicídio de três vítimas e uma tentativa de homicídio, sendo todas as vítimas da mesma família, aí incluídas duas crianças.

A defesa de Wagner Dondoni vai impetrar com recurso contra a condenação do empresário em instância superior. Julgamento

Foto: Reprodução TV Vitória

A decisão que levou o empresário a júri popular saiu em 2009, mas os inúmeros pedidos de recurso por parte da defesa do réu impediam o julgamento. O júri popular do caso Dondoni, então, começou na manhã do dia 05 de novembro de 2018. Wagner Dondoni, no entanto, não compareceu ao júri, no Fórum de Viana.

Já no início da madrugada do dia 06 de novembro, o juiz Romilton Alves leu a sentença: Dondoni foi condenado a 24 anos e 11 meses de prisão por triplo homicídio doloso e mais seis tentativas de homicídio.

Leia também:

> Estou mais tranquilo, foram 10 anos de luta, diz vítima após a prisão de Dondoni

Durante o júri, foram ouvidas oito testemunhas: cinco de acusação e três de defesa. As de acusação foram Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas; o senador eleito Fabiano Contarato, que era delegado na época e investigou o caso; dois policiais rodoviários federais e um socorrista, que atenderam o acidente. Foragido

Após condenação no júri popular, o empresário foi considerado foragido da Justiça. Isso porque o empresário, dias após a decisão, não havia sido localizado pelas diligências realizadas pela Polícia Civil.

Somente no dia 30 de novembro do ano passado,

Dondoni resolveu se entregar. Ele se apresentou na Superintendência de Polícia Interestadual e de Capturas (Supic), em Vitória, junto com o advogado. De acordo com a Polícia Civil, na época, a apresentação ocorreu após contato prévio da instituição com o defensor do empresário condenado.

Atualmente, o empresário cumpre pena em regime fechado na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana. O caso

Foto: Reprodução

No dia 20 de abril de 2008, uma caminhonete guiada por Wagner Dondoni colidiu com um carro dirigido por Ronaldo Andrade, por volta das 07 horas da manhã. O acidente aconteceu na altura do quilômetro 304, da BR 101, em Viana. Ronaldo e a família seguiam para Guaçuí, no sul do Estado.

O único sobrevivente do acidente foi o cabeleireiro Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas. Morreram no acidente: os filhos de Ronaldo, Rafael Scalfone Andrade, de 13 anos, e Ronald, filho caçula, 03 anos. Maria Sueli Costa Miranda, 29 anos, mulher de Ronaldo, ficou internada três dias mas não resistiu.

No dia do acidente, um exame de embriaguez feito no empresário por coleta de sangue dez horas após o crime comprovou que Wagner Dondoni dirigiu sob influência de álcool. Logo após o acidente, Dondoni foi detido e encaminhado ao DPJ de Cariacica, mas foi liberado após pagar fiança em pouco mais de R\$ 2 mil.

No dia 24 de abril de 2008, Dondoni foi novamente preso ao depor, mas em setembro daquele ano, foi novamente posto em liberdade. Em 2009, Dondoni chegou a ser preso em Minas Gerais por usar documentos falsos, mas foi novamente liberado pela Justiça.

A Justiça negou o pedido de revogação da prisão do empresário Wagner José Dondoni de Oliveira. A decisão do juiz Romilton Alves Vieira Junior, da 1ª **Vara Criminal** de Viana, foi publicada na terça-feira (07).

Ao justificar a necessidade de manter a prisão do empresário, o magistrado afirma que qualquer outra medida importará no descrédito da Justiça e de todo o sistema Judiciário, como também, no descrédito do Estado Democrático de Direito, quando a ação penal tramita há mais de 10 anos com vários recursos interpostos pela douta Defesa e que pode se arrastar mais ainda o sofrimento da vítima que perdeu sua esposa e dois filhos menores de idade .

O juiz também fundamenta sua decisão no sentimento

de impunidade que, segundo ele, cada vez mais reverbera nas ruas. Neste País, neste Estado e neste Município é público e notório o flagrante inconformismo de toda a sociedade com o degradante flagelo da impunidade que insiste em assolar toda a Nação. A impunidade, uma vez observados os Princípios da Legalidade, do Direito e da Justiça, deve ser efetivamente combatida. Doravante, ocorrerão com menor frequência as lamentáveis situações em que homicidas condenados pelos jurados saem pelas portas do tribunal do júri ao lado de seus julgadores e dos familiares de suas vítimas , descreve o juiz.

O juiz reforça ainda que, além do fato do crime ter sido cometido há mais de 10 anos, sem que durante todo esse período Dondoni tenha cumprido qualquer pena, há fartas provas nos autos do processo de autoria e materialidade do crime por parte do empresário.

(...) o réu foi indiciado pela autoridade policial como autor do crime. Posteriormente, o réu foi denunciado pelo **Ministério Público**. Ao final da instrução criminal, foi proferida Sentença de Pronúncia, quando restou reconhecida a existência de indícios suficientes de ser o autor do crime. Agora, em decisão proferida pelo Soberano Conselho de Sentença deste **Tribunal do Júri** Popular, o réu foi condenado pela prática de crimes de homicídio de três vítimas e uma tentativa de homicídio, sendo todas as vítimas da mesma família, aí incluídas duas crianças .

A defesa de Wagner Dondoni vai impetrar com recurso contra a condenação do empresário em instância superior.

A decisão que levou o empresário a júri popular saiu em 2009, mas os inúmeros pedidos de recurso por parte da defesa do réu impediam o julgamento. O júri popular do caso Dondoni, então, começou na manhã do dia 05 de novembro de 2018. Wagner Dondoni, no entanto, não compareceu ao júri, no Fórum de Viana.

Já no início da madrugada do dia 06 de novembro, o juiz Romilton Alves leu a sentença: Dondoni foi condenado a 24 anos e 11 meses de prisão por triplo homicídio doloso e mais seis tentativas de homicídio.

Durante o júri, foram ouvidas oito testemunhas: cinco de acusação e três de defesa. As de acusação foram Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas; o senador eleito Fabiano Contarato, que era delegado na época e investigou o caso; dois policiais rodoviários federais e um socorrista, que atenderam o acidente.

Somente no dia 30 de novembro do ano passado, Dondoni resolveu se entregar. Ele se apresentou na Superintendência de Polícia Interestadual e de Capturas (Supic), em Vitória, junto com o advogado.

De acordo com a Polícia Civil, na época, a apresentação ocorreu após contato prévio da instituição com o defensor do empresário condenado.

Atualmente, o empresário cumpre pena em regime fechado na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

No dia 20 de abril de 2008, uma caminhonete guiada por Wagner Dondoni colidiu com um carro dirigido por Ronaldo Andrade, por volta das 07 horas da manhã. O acidente aconteceu na altura do quilômetro 304, da BR 101, em Viana. Ronaldo e a família seguiram para Guaçuí, no sul do Estado.

O único sobrevivente do acidente foi o cabeleireiro Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas. Morreram no acidente: os filhos de Ronaldo, Rafael Scalfone Andrade, de 13 anos, e Ronald, filho caçula, 03 anos. Maria Sueli Costa Miranda, 29 anos, mulher de Ronaldo, ficou internada três dias mas não resistiu.

No dia do acidente, um exame de embriaguez feito no empresário por coleta de sangue dez horas após o crime comprovou que Wagner Dondoni dirigiu sob influência de álcool. Logo após o acidente, Dondoni foi detido e encaminhado ao DPJ de Cariacica, mas foi liberado após pagar fiança em pouco mais de R\$ 2 mil.

No dia 24 de abril de 2008, Dondoni foi novamente preso ao depor, mas em setembro daquele ano, foi novamente posto em liberdade. Em 2009, Dondoni chegou a ser preso em Minas Gerais por usar documentos falsos, mas foi novamente liberado pela Justiça.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/folha-vitoria/caso-dondoni-juiz-cita-descredito-da-justica-e-mantem-empresario-presos-08052019>

Caso Dondoni: juiz cita descrédito da Justiça e mantém empresário preso

A Justiça negou o pedido de revogação da prisão do empresário Wagner José Dondoni de Oliveira. A decisão do juiz Romilton Alves Vieira Junior, da 1º **Vara Criminal** de Viana, foi publicada na terça-feira (07).

Wagner Dondoni foi condenado a 24 anos e 11 meses de prisão em regime fechado pelo júri popular, em novembro do ano passado. A maioria o considerou culpado pelo acidente que matou uma mulher e os dois filhos dela na BR-101, em abril de 2008. No momento da batida, Dondoni estava embriagado. Atualmente, o empresário cumpre pena em regime fechado na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

Ao justificar a necessidade de manter a prisão do empresário, o magistrado afirma que qualquer outra medida importará no descrédito da Justiça e de todo o sistema Judiciário, como também, no descrédito do Estado Democrático de Direito, quando a ação penal tramita há mais de 10 anos com vários recursos interpostos pela defesa e que pode se arrastar mais ainda o sofrimento da vítima que perdeu sua esposa e dois filhos menores de idade.

> Caso Dondoni: todos os juízes de Viana se recusam a julgar acusado

O juiz também fundamenta sua decisão no sentimento de impunidade que, segundo ele, cada vez mais reverbera nas ruas. Neste País, neste Estado e neste Município é público e notório o flagrante inconformismo de toda a sociedade com o degradante flagelo da impunidade que insiste em assolar toda a Nação. A impunidade, uma vez observados os Princípios da Legalidade, do Direito e da Justiça, deve ser efetivamente combatida. Doravante, ocorrerão com menor frequência as lamentáveis situações em que homicidas condenados pelos jurados saem pelas portas do tribunal do júri ao lado de seus julgadores e dos familiares de suas vítimas, descreve o juiz.

O juiz reforça ainda que, além do fato do crime ter sido cometido há mais de 10 anos, sem que durante todo esse período Dondoni tenha cumprido qualquer pena, há fartas provas nos autos do processo de autoria e materialidade do crime por parte do empresário.

(...) o réu foi indiciado pela autoridade policial como

autor do crime. Posteriormente, o réu foi denunciado pelo **Ministério Público**. Ao final da instrução criminal, foi proferida Sentença de Pronúncia, quando restou reconhecida a existência de indícios suficientes de ser o autor do crime. Agora, em decisão proferida pelo Soberano Conselho de Sentença deste **Tribunal do Júri** Popular, o réu foi condenado pela prática de crimes de homicídio de três vítimas e uma tentativa de homicídio, sendo todas as vítimas da mesma família, aí incluídas duas crianças.

A defesa de Wagner Dondoni vai impetrar com recurso contra a condenação do empresário em instância superior.

A decisão que levou o empresário a júri popular saiu em 2009, mas os inúmeros pedidos de recurso por parte da defesa do réu impediam o julgamento. O júri popular do caso Dondoni, então, começou na manhã do dia 05 de novembro de 2018. Wagner Dondoni, no entanto, não compareceu ao júri, no Fórum de Viana.

Já no início da madrugada do dia 06 de novembro, o juiz Romilton Alves leu a sentença: Dondoni foi condenado a 24 anos e 11 meses de prisão por triplo homicídio doloso e mais seis tentativas de homicídio.

Leia também:

> Estou mais tranquilo, foram 10 anos de luta, diz vítima após a prisão de Dondoni

Durante o júri, foram ouvidas oito testemunhas: cinco de acusação e três de defesa. As de acusação foram Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas; o senador eleito Fabiano Contarato, que era delegado na época e investigou o caso; dois policiais rodoviários federais e um socorrista, que atenderam o acidente.

Após condenação no júri popular, o empresário foi considerado foragido da Justiça. Isso porque o empresário, dias após a decisão, não havia sido localizado pelas diligências realizadas pela Polícia Civil.

Somente no dia 30 de novembro do ano passado, Dondoni resolveu se entregar. Ele se apresentou na Superintendência de Polícia Interestadual e de Capturas (Supic), em Vitória, junto com o advogado. De acordo com a Polícia Civil, na época, a

apresentação ocorreu após contato prévio da instituição com o defensor do empresário condenado.

Atualmente, o empresário cumpre pena em regime fechado na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

No dia 20 de abril de 2008, uma caminhonete guiada por Wagner Dondoni colidiu com um carro dirigido por Ronaldo Andrade, por volta das 07 horas da manhã. O acidente aconteceu na altura do quilômetro 304, da BR 101, em Viana. Ronaldo e a família seguiam para Guaçuí, no sul do Estado.

O único sobrevivente do acidente foi o cabeleireiro Ronaldo Andrade, marido e pai das vítimas. Morreram no acidente: os filhos de Ronaldo, Rafael Scalfone Andrade, de 13 anos, e Ronald, filho caçula, 03 anos. Maria Sueli Costa Miranda, 29 anos, mulher de Ronaldo, ficou internada três dias mas não resistiu.

No dia do acidente, um exame de embriaguez feito no empresário por coleta de sangue dez horas após o crime comprovou que Wagner Dondoni dirigiu sob influência de álcool. Logo após o acidente, Dondoni foi detido e encaminhado ao DPJ de Cariacica, mas foi liberado após pagar fiança em pouco mais de R\$ 2 mil.

No dia 24 de abril de 2008, Dondoni foi novamente preso ao depor, mas em setembro daquele ano, foi novamente posto em liberdade. Em 2009, Dondoni chegou a ser preso em Minas Gerais por usar documentos falsos, mas foi novamente liberado pela Justiça.

Site:

<https://novo.folhavoria.com.br/geral/noticia/05/2019/cas-o-dondoni-juiz-cita-descredito-da-justica-e-mantem-empresario-pres>

Funcionário da Justiça assaltado em Vitória

Um funcionário do Tribunal da Justiça, de 50 anos, foi assaltado por volta de 6h30 de ontem na Enseada do Suá, Vitória, por dois homens com uma faca e um simulacro de pistola. Eles estavam de bicicleta e levaram a mochila da vítima.

A vítima sofreu ameaças de levar um tiro por não conseguir tirar a aliança, devido a uma deficiência na mão. Os suspeitos foram presos e autuados por roubo qualificado.

Servidor do TJES é surpreendida por dupla armada em Vitória

FUNCIONÁRIO, **TJES**, SURPREENDIDO, BANDIDO,
VITÓRIA, SUSPEITO, APREENDIDOS

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/05/07/TVVITRIARECOR>

DES-18.21.31-18.24.35-1557267249.mp4

Servidor do TJES é surpreendida por dupla armada em Vitória (Parte 2)

SERVIDOR, TJES, DUPLA, ARMADA, VITÓRIA

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/05/07/TVVITRIARECOR>

DES-18.39.06-18.40.23-1557267443.mp4

Descriminalização do consumo de drogas no STF

Cristiano Maronna Secretário-executivo da Plataforma Brasileira de Política de Drogas **Juana Kweitel** Diretora-executiva da Conectas Direitos Humanos

Em um mês o **STF** (Supremo Tribunal Federal) retomará o julgamento de um recurso da **Defensoria Pública** de São Paulo que pede a inconstitucionalidade da criminalização da posse de drogas para consumo pessoal no Brasil.

Trata-se de uma sessão histórica não apenas porque pode forçar o Estado a rever seu viés proibicionista para uma questão que pertence ao campo da saúde, mas também porque impacta diretamente na política de guerra às drogas -vetor importante para a violência urbana, a criminalização de populações negras e periféricas e o encarceramento em massa.

No centro do julgamento está o artigo 28 da lei 11.343/2006, que define penas para quem "adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal".

Por se tratar de conduta autolesiva, em que o autor e a vítima do delito se confundem na mesma pessoa, a intervenção penal não se justifica. Com base nesse entendimento, 3 dos 11 ministros do Supremo que já expuseram os seus votos no julgamento de 2015 concluíram que o artigo é inconstitucional.

Portugal, Espanha, Uruguai, Holanda e Canadá, além de diversos estados dos Estados Unidos, já tornaram suas legislações sobre consumo de drogas mais flexíveis. Em 2018, a ONU aprovou um texto que propõe uma abordagem para controle de drogas baseada em políticas que foquem nas pessoas, na saúde e nos direitos humanos e exortou os países a mudarem suas leis para promover alternativas à punição.

No Brasil, a política de drogas passa por um grave retrocesso. A política de redução de danos foi oficialmente banida. Comunidades terapêuticas estão sendo financiadas com dinheiro público, apesar das denúncias de maus-tratos e da baixa eficácia no tratamento para dependência, enquanto os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas do SUS míngnam sem recursos.

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas foi esvaziada em favor do Ministério da Cidadania, que agora concentra as atribuições relativas à prevenção e ao tratamento. Antecipando uma possível derrota no **STF**, o ministro Osmar Terra articula a aprovação de projeto de lei para ampliar a punição ao tráfico e enterrar as diretrizes da reforma psiquiátrica e da redução de danos.

O ministro parte do pressuposto de que o Brasil vive uma epidemia de dependência química, mas as evidências científicas o desmentem, como mostra recente pesquisa da Fiocruz sobre consumo de drogas, que o governo tentou censurar. Segundo o estudo, o principal problema brasileiro em relação às drogas é o consumo de bebidas alcoólicas.

A pesquisa da Fiocruz mostra que meninos iniciam o consumo de álcool com 15 anos e as meninas, com 17. Ainda assim, a propaganda de cerveja é permitida e promoções que incentivam o consumo de bebidas são socialmente toleradas. Seria impensável propor a proibição do álcool, mas é plenamente possível aperfeiçoar os mecanismos de controle e regulação desse mercado para reduzir danos. O mesmo raciocínio vale para as drogas: melhor controlar e regular que proibir e reprimir.

No dia 5 de junho, o Supremo tem uma grande responsabilidade. Ou a corte assume o seu papel de guardião das liberdades individuais com a coragem que o momento requer ou estaremos condenados a aprofundar os resultados indesejados de nossa política de drogas, como a corrupção, a violência, o superencarceramento e o fortalecimento das facções criminosas. Não podemos perder a oportunidade de dar um passo em direção a uma política de drogas justa, eficaz e humana.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48733&anchor=6118661&pd=cc008531141515c14de92f7c668622d8>

'Guerra de sentenças' por lagosta no Supremo

Rafael Moraes Moura André Borges / BRASÍLIA

Medalhões de lagosta servidos com molho de manteiga queimada. Pato assado com molho de laranja ou de azeitonas.

Vinhos brancos feitos com uva tipo Chardonnay, com no mínimo quatro premiações internacionais. Caipirinha com "cachaça de alta qualidade", envelhecida em barris de madeira nobre por um ou três anos.

Esses foram alguns dos itens previstos na licitação de até R\$ 1,13 milhão do Supremo Tribunal Federal que entrou na mira do **Ministério Público** no Tribunal de Contas da União (TCU), virou alvo de ação popular movida pela deputada federal Carla Zambelli (PSL-SP) e foi suspensa pela **Justiça Federal** do Distrito Federal.

Como mostrou o Estado, o edital causou desconforto entre ministros e indignação entre servidores do Supremo.

Um ministro da Corte disse reservadamente à reportagem que a licitação não foi previamente discutida em sessão administrativa e, portanto, não foi chancelada pelo colegiado.

Ao elaborar os itens de compras das refeições a serem servidas para magistrados e convidados, o próprio Supremo acabou "judicializado" e parou nos tribunais.

O episódio mais recente da "novela da lagosta" veio à tona ontem, quando o vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região (**TRF-1**), desembargador Kassio Marques, atendeu a pedido da Advocacia-Geral da União e cassou a decisão que havia paralisado o processo de compra. Carla Zambelli disse que vai apresentar recurso contra a decisão do **TRF-1**.

Ao suspender a licitação, anteontem, a juíza Solange Salgado disse que o edital não se inseria como "necessário para a manutenção do bom e relevante funcionamento" do **STF** e que os itens exigidos "destoam sobremaneira da realidade socioeconômico brasileira, configurando um desprestígio ao cidadão brasileiro que arduamente recolhe seus impostos para manter a máquina pública funcionando a seu benefício".

Integrantes do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** - que é presidido pelo ministro Dias Toffoli, presidente do **STF** - estranharam a decisão da juíza, que já foi punida pelo órgão por supostas irregularidades na Associação de Magistrados Federais da 1.ª Região (Ajufer). Eles também apontam que o valor final do contrato (R\$ 481,7 mil) ficou abaixo de um similar firmado pelo Ministério das Relações Exteriores. Procurada, a juíza não foi localizada.

Ao analisar o recurso da União em segunda instância, o vice-presidente do **TRF-1** discordou de Solange Salgado. "O detalhamento do menu, para além de ser meramente exemplificativo, foi utilizado como parâmetro adotado pelas empresas licitantes para a composição de preços, expediente que reduziu a margem de subjetividade quanto à qualidade dos produtos licitados", escreveu.

O desembargador ainda afirmou que sua decisão "não se trata de mera liberação do prosseguimento da licitação", mas de alerta, porque a tese da juíza "referenda a preocupante ideia de que, no âmbito do Supremo (...), são concebidos atos com desvio de finalidade".

Segundo o **STF**, a licitação foi realizada "observando todas as normas e tendo por base contrato com especificações e características iguais ao firmado pelo Ministério das Relações Exteriores e validado pelo TCU".

'Preocupante'

"(A tese da juíza) referenda a preocupante ideia de que, no âmbito do Supremo (...) são concebidos atos com desvio de finalidade." Kassio Marques
DESEMBARGADOR

Para Toffoli, mundo passa por 'ataque às instituições'

O presidente do Supremo Tribunal Federal e do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, Dias Toffoli, disse ontem que o mundo passa por um momento de "ataque às instituições", em que os "nacionalismos, os preconceitos, os rancores e o medo que leva ao ódio" passam a integrar a sociedade.

Toffoli ressaltou que o **Poder Judiciário** não pode querer ser "maior que a sociedade" e defendeu a criação de um grupo de trabalho, no âmbito do **CNJ**, para discutir o uso de redes sociais, negando que a medida represente "censura" ou "mordação".

"Nós vivemos um momento, o que não é uma especificidade do Brasil. É um momento mundial de ataque às instituições.

De tentativa de desmontar aquilo que foi criado no pós-Segunda Guerra: o valor da universalidade, o valor da pluralidade e o valor da democracia como algo que é o caminho a seguir para se fazer uma sociedade melhor. Nós estamos vivendo um momento em que os nacionalismos, os preconceitos, os rancores e o medo que leva o ao ódio passam a integrar a sociedade", disse Toffoli, em seminário sobre direito e democracia da Frente Associativa da Magistratura e do **Ministério Público** (Frentas), em Brasília.

No seminário, o presidente do Supremo destacou ainda a criação de um grupo de trabalho para avaliar os parâmetros para o uso adequado das redes sociais por juízes e desembargadores.

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Toffoli defende "parâmetros de conduta" para juízes na rede

O presidente do Supremo Tribunal Federal (**STF**), ministro Dias Toffoli, defendeu ontem a criação de regras para o uso das redes sociais pelos juízes como uma forma de defender as carreiras e instituições. O discurso foi durante o "Primeiro Seminário da Frente Associativa da Magistratura e do **Ministério Público** (Frentas) sobre Direito e Democracia".

- Nós, enquanto instituições, temos que ter os nossos parâmetros de conduta. Isso não significa mordida. Isso não significa censura. Isso significa a defesa das nossas carreiras. Isso significa a defesa das nossas instituições. Os juízes não podem ter desejo. O seu desejo é cumprir a Constituição e as leis. Se ele tiver desejos, ele que vá sair da magistratura e vá ser candidato para poder estar lá no Parlamento querendo exatamente trabalhar no sentido de melhorar o país e trazer novidade -afirmou Toffoli.

O ministro condenou os ataques às instituições que proliferam por todo o mundo, muitos deles vindos de dentro das próprias instituições. Toffoli mencionou a criação de um grupo para analisar as regras do uso das redes pelos magistrados no **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, órgão também presidido por ele.

- Gostaria de destacar um caso que recentemente tivemos que foi noticiado como se fosse algo, uma tentativa de fazer uma mordida à magistratura, que é o grupo para análise dos magistrados nas redes sociais. Nós sabemos trabalhar com esse mundo. E é curioso que a imprensa mesmo que divulgou isso recentemente nos últimos dias, ela tem normas rigorosíssimas para os seus jornalistas, assim como qualquer corporação, como qualquer empresa tem para seus funcionários - disse o presidente do Supremo.

POLÍTICAS EDITORIAIS

Em seguida, ele leu uma mensagem que disse ter recebido do jornalista Fernando Rodrigues, editor do site "Poder 360", mostrando como vários veículos de comunicação - entre eles o Grupo Globo e o jornal "The New York Times", além do próprio "Poder 360" - têm políticas voltadas para as manifestações de seus funcionários nas redes sociais.

No caso do Grupo Globo, citou o princípio de que o jornalista deve "se abster de expressar opiniões

políticas, promover e apoiar partidos e candidaturas, e defender ideologias e tomar partido em questões controversas e polêmicas que estão sendo cobertas jornalisticamente pelo Grupo".

O presidente voltou a defender o polêmico inquérito aberto para apurar supostas fake news e ameaças contra os membros do Supremo. Ele destacou que o país e o mundo vivem um momento de "ataques às instituições".

Em abril, o ministro Alexandre de Moraes, nomeado relator do processo, determinou que o site Antagonista e a revista "Crusoe" retirassem do ar uma reportagem contra o presidente da Corte. O texto relatava que o empresário Marcelo Odebrecht havia afirmado que Dias Toffoli seria o personagem "amigo do amigo do meu pai" mencionado em um e-mail que integrava as investigações da Lava-Jato. Dias depois, Moraes acabou recuando da decisão.

Opinião do Globo

REGRAS

O PRESIDENTE do **STF**, Dias Toffoli, tem defendido, com acerto, que juízes discutam normas que evitem o mau uso das redes sociais. Em pronunciamento em evento de entidade representativa da magistratura e do **Ministério Público**, o ministro deu como exemplo o que fazem o Grupo Globo e o "New York Times".

NO CASO do Globo, foram editados os Princípios Editoriais, em que, entre outros pontos, é abordado como os profissionais do grupo têm de se comportar ao navegar nessas redes. Como abster-se de expressar opiniões políticas, de defender candidatos e partidos.

TAMBÉM DE forma correta, explicou que essas normas nada têm a ver com censura, mas se tratam de uma defesa "das nossas instituições".

Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.aspx>

CNJ | Toffoli nega mordada a juizes nas redes sociais

O presidente do Supremo Tribunal Federal (**STF**) e do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, ministro Dias Toffoli, disse ontem que a criação de parâmetros para o uso de redes sociais pelos magistrados brasileiros não "significa mordada".

- Nós, enquanto instituições, temos de ter parâmetros de conduta. Não significa mordada ou censura, significa defesa das nossas carreiras e das nossas instituições - defendeu Toffoli.

Semana passada, ele assinou portaria do **CNJ** criando grupo de trabalho "destinado a avaliar os parâmetros para o uso adequado das redes sociais pelos magistrados". Entre justificativas, está a de que "o mau uso pode impactar a percepção da sociedade em relação à integridade do **Poder Judiciário**".

Site: <https://flipzh.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/gruporbs/?numero=2020408>

AGU recupera R\$ 13 bi em precatórios não sacados

Carla Araújo e Mariana Muniz

A Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu recuperar R\$ 13 bilhões para os cofres públicos em precatórios que não foram sacados por beneficiários e estavam parados nas contas das instituições financeiras oficiais há pelo menos dois anos. Dessa conta, obtida com exclusividade pelo Valor, R\$ 7,5 bilhões referem-se a precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) que estavam na Caixa Econômica Federal, e R\$ 5,6 bilhões, no Banco do Brasil.

A Lei 13.463 determina, desde agosto de 2017, que precatórios que não forem sacados e estão parados há dois anos devem ser extintos por prescrição, com a respectiva devolução dos valores ao Tesouro Nacional.

A AGU argumenta que os credores não são prejudicados com a medida que autoriza a devolução ao Tesouro. Isso porque, segundo a autarquia, todo cidadão que possui valores de precatórios em contas que não são movimentadas há mais de dois anos são avisados previamente da existência dos recursos disponíveis para saque.

Além disso, a AGU sustenta que só requer a devolução para o erário caso, mesmo depois de avisados, os beneficiários dos recursos não saquem a quantia. O organismo explica ainda que, mesmo após o cancelamento do precatório, o beneficiário ainda tem até cinco anos para solicitar uma nova requisição de pagamento.

Segundo o diretor do Departamento de Cálculos e Perícias da AGU, o advogado José Ricardo Pereira, as explicações para que os precatórios fiquem parados são variadas. "Às vezes as pessoas faleceram, esqueceram, se desinteressaram e deixaram de sacar o valor ao qual tinham direito", diz. "Existiam cifras de 1996 que estavam paradas nos bancos. Ou seja, valores muito expressivos e antigos sem serem sacados", completou.

Levantamento feito pelo órgão mostra que o valor recuperado desde que a legislação entrou em vigor é suficiente para construir mais de 4 mil creches no Distrito Federal ou ainda então aproximadamente 56 mil Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

"Esse valor dá uma folga orçamentária para viabilizar as políticas públicas. Em tese, ele não está previsto no Orçamento. É um ingresso extraordinário de receita para o governo utilizar em benefício da sociedade", afirma Pereira. "O dinheiro não é do banco para ficar lá parado. É para pagar a parte. Mas, se a parte não recebe, volta para a União", conclui o diretor da AGU.

Uma outra questão envolvendo a AGU e precatórios pode ser decidida hoje pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O plenário voltará a analisar o índice de correção monetária e os juros de mora que devem ser aplicados nos casos de condenações contra a Fazenda Pública.

Segundo dados da AGU, que representa o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o impacto dessa discussão pode chegar a R\$ 7 bilhões.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso/20190508>

Adoção de TR para precatórios pode custar R\$ 50 bilhões ao ano, diz Rabello

O Supremo Tribunal Federal (**STF**) pode retomar nesta quarta-feira (8/5) o julgamento dos recursos que discutem a partir de quando passará a valer o uso do IPCA-E para a correção monetária dos estoques de precatórios.

A discussão será feita na análise de quatro embargos de declaração apresentados contra um acórdão do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 870947, que trata da atualização de índices de correção monetária e juros de mora a serem aplicados sobre condenações contra a Fazenda Pública.

No caso, opõem-se estados e municípios, que pedem a aplicação da TR entre 2009 e 2015, aos credores, que requerem a utilização do IPCA-E para os casos mais antigos. A questão envolve a fixação desse marco temporal porque em 2015 o Supremo afastou o uso da TR e deu aval ao IPCA-E para a atualização.

Até agora, seis ministros votaram para que prevaleça a tese de que o IPCA-E deve ser aplicado para o estoque, valendo de 2009 a 2015. Outros dois ministros defenderam a chamada modulação, definindo 2015 como marco temporal do índice de correção - ano em que o **STF** afastou o uso da TR e definiu o IPCA-E para a atualização.

Para o economista Paulo Rabello, ex-presidente do BNDES, o custo de adotar a TR como indexador dos juros seria elevado demais - e poderia acarretar em um impacto fiscal maior do que o prometido pela tese de que utilizar o IPCA-E seria mais caro aos cofres públicos.

"O **STF** não endossará tal absurdo. O custo moral disso, o tal moral hazard, seria elevado demais, causando uma onda de desconfiança dos mercados contra a segurança jurídica na correção monetária de contratos. Teria impacto imediato nos juros incidentes sobre a própria dívida pública, tanto a federal como a de entes federados", afirma, em entrevista ao JOTA.

Segundo Rabello, caso o **STF** opte por modular a correção monetária de 2009 a 2015, os mercados devem punir esta "decisão infeliz" com elevação dos juros para rolar a dívida do governo. "A alta de um ponto percentual no custo de rolagem é plausível em um cenário conservador e um cenário de maior estresse do nível de confiança poderia chegar até 3%",

estima.

"Ora, basta fazer a conta de quanto esse ponto a mais de percentagem impactaria a dívida de mais de R\$5 trilhões. Um por cento disso dá R\$50 bilhões, três por cento, daria R\$ 150 bilhões. Por ano."

O economista calcula que o impacto econômico da diferença de utilizar o IPCA-E em vez da TR como atualização monetária dos precatórios estaduais seria de 0,39% das Receitas Correntes Líquidas (RCL) dos estados no período de liquidação dos precatórios até 2024.

"A diferença de que falamos, com valores já atualizados para preços de dezembro de 2018, é de R\$13,3 bilhões a mais. Parece uma conta alta. Mas quando cotejada com as futuras receitas estaduais, de mais de R\$3 trilhões, é facilmente absorvida", avalia o economista.

Ele pondera que, mantido o posicionamento do **STF** de utilizar o IPCA-E, a Corte destravar os 140 mil processos que estão suspensos aguardando decisão dos ministros.

O pano de fundo da discussão dos precatórios recai sobre a suposta máxima de que os estados, Brasil afora, estão quebrados. Para Rabello, a afirmação é falsa.

"A afirmação genérica de que os estados estão todos 'quebrados' e que 'não têm condições de pagar essas dívidas' segundo as regras justas, morais e constitucionais - reitere-se, que representam, apenas e tão somente, pagar aos seus credores o que lhes é devido, com correção monetária - é mais do que imprecisa. É simplesmente falsa", afirma.

Confira a íntegra da entrevista, concedida por email ao JOTA, abaixo.

O julgamento das ações que envolvem o cálculo de correção monetária dos precatórios pode ser considerado como uma pauta bomba do Supremo? Por que?

Pelo contrário. Será um julgamento pacificador e ordenador da Justiça, liberando um sem-número de processos parados. O próprio **STF** reconheceu que há

milhares de processos parados e pedidos de preferência no julgamento apresentado por diversos tribunais de todo o país. O **STF** também tem a oportunidade de reiterar sua posição de quase três décadas de que TR, sendo índice arbitrário e artificial, não se presta como índice de correção inflacionária.

Quanto ao suposto ônus da diferença a mais entre o uso de TR e IPCA-E, no período de 2009 a 2015, como atualização monetária dos precatórios estaduais, faço a seguinte ponderação: de quanto será essa diferença em relação ao valor das RCL - Receitas Correntes Líquidas- dos estados no período de liquidação dos precatórios até 2024?

Resposta: apenas 0,39%. Incrível, não? Menos que meio por cento do valor futuro das RCL entre 2020 e 2024. A diferença de que falamos, com valores já atualizados para preços de dezembro de 2018, é de R\$13,3 bilhões a mais. Parece uma conta alta. Mas quando cotejada com as futuras receitas estaduais, de mais de R\$3 trilhões, é facilmente absorvida.

Parece haver um pleito justo de contribuintes contra governos, uma vez que a taxa de correção aplicada de 2009 a 2015 foi a TR. Na prática, os contribuintes receberam menos do que deveriam. Apesar do impacto fiscal, não deveria se pagar com o cálculo do IPCA-E?

Sem dúvida. Primeiro, um esclarecimento: ao menos para os casos em que a União Federal é parte, há muitos anos o Manual de Cálculos da **Justiça Federal** aplica o IPCA-e e não a TR.

É dizer, o pleito destes contribuintes é para a manutenção desta regra, justa e em prol da segurança jurídica. Se o **STF** validasse a TR, aí assim haveria mudança de critério e provavelmente avalanches de pedidos de revisão, para que novos cálculos (sem correção plena) fossem aplicados e valores, devidos, fossem devolvidos. Para eventuais casos cujo pagamento se deu com base na TR, quem recebeu, recebeu a menos. O pleito é mais que justo.

Ressaltamos, mais uma vez, que a TR não é taxa inflacionária. A insistência do governo de pretender seu uso como índice de correção monetária é um atentado aos direitos dos credores e também uma afronta ao simples bom senso. O **STF** não endossará tal absurdo.

O custo moral disso, o tal moral hazard, seria elevado demais, causando uma onda de desconfiança dos mercados contra a segurança jurídica na correção monetária de contratos. Teria impacto imediato nos juros incidentes sobre a própria dívida pública, tanto a federal como a de entes federados.

De acordo com o presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, cerca de 140 mil processos estão suspensos à espera do posicionamento do Supremo no caso dos precatórios. Parece haver outro problema também, da dificuldade de pagamento por parte dos estados e municípios. Como solucionar esse conflito e tornar a relação comercial entre entes privados e públicos mais harmoniosa?

Mantido o posicionamento atual do **STF**, reiterado pela maioria já formada, a Corte poderá destravar esses milhares de processos. Quanto à capacidade de pagar dos estados, fizemos simulações com as condições oferecidas pela EC 99/2017.

Nada menos que 21 estados equacionarão 100% dos precatórios vencidos, até 2024, sem comprometer mais do que 3% das suas RCL anuais. Os seis estados mais onerados podem sempre refinanceir seus pagamentos anuais, saldando os precatórios no tempo certo e estendendo o descaixe efetivo mediante empréstimos federais já previstos e ordenados pela mesma EC 99, aliás uma norma muito bem concebida.

Coisa de 2 ou 3 anos a mais e praticamente todos eles estariam com essas dívidas quitadas. A afirmação genérica de que os estados estão todos "quebrados" e que "não tem condições de pagar essas dívidas" segundo as regras justas, morais e constitucionais - reitere-se, que representam, apenas e tão somente, pagar aos seus credores o que lhes é devido, com correção monetária - é mais do que imprecisa. É simplesmente falsa.

E se há uma minoria que apresenta alguma dificuldade remanescente, parece-nos, deveria ser resolvida pelos mecanismos já previstos na Constituição, nas emendas que trouxeram facilidades para que os estados paguem tais dívidas (possibilidade de endividamento adicional aos limites da LRF, possibilidade de acordos com descontos de 40%, previsão de compensação com tributos e, ainda, previsão de financiamento pela União).

Os estados estão utilizando todas essas medidas que foram sugeridas pelo próprio **STF** no passado e aprovadas pelo Congresso Nacional? E, no limite, se, e apenas se tal não resolvesse o problema dessa minoria, que então os problemas fossem tratados individualmente e no Congresso Nacional. Não mediante a validação de normas inconstitucionais, imorais e injustas.

Por que o senhor defende que "admitir a TR poderia significar uma onda de desconfiança capaz de aumentar o custo de rolagem de toda a dívida pública

interna, hoje em R\$ 5 trilhões, em um ponto percentual, no mínimo. Logo no primeiro ano, o custo seria de R\$ 50 bilhões"?

Mercados não brincam com segurança jurídica. Se o **STF** fosse embarcar na canoa furada de modular precatórios com uso indevido da TR, prevejo que, no dia seguinte, os mercados estariam punindo a decisão infeliz com elevação dos juros requeridos para rolar a dívida do governo.

A alta de um ponto percentual no custo de rolagem é plausível em um cenário conservador e um cenário de maior estresse do nível de confiança poderia chegar até 3%.

Qual o problema, do ponto de vista econômico, de ter a TR como indexador?

Simples: a TR não é, nem nunca foi, indexador de nada, muito menos índice de inflação. Essa manipulação de conceitos chega a ser tragicômica, pois quem for examinar a gênese da TR, lá atrás, em 1991, vai descobrir que a lei de criação da TR foi apelidada de "lei de desindexação" da economia.

Se a TR foi inventada para desindexar, como um julgador poderia, em sua consciência, usar essa fórmula inventada para desindexar a economia justamente como indexador? Contradição maior, impossível.

A discussão dos precatórios no **STF** tem como pano de fundo o desafio fiscal de estados e municípios. No Supremo, discute-se a possibilidade de redução da jornada de trabalho e dos salários de servidores públicos em caso do não cumprimento das metas de gastos com pessoal. Como esse processo também pode impactar a política fiscal de estados?

Muito ruído e pouca informação confiável. Os precatórios não podem ser desculpa para o Supremo coonestar a gestão temerária das finanças estaduais. Há sim, uns poucos estados em situação financeira muito delicada. Mas a maioria dos entes federados enfrenta apenas problemas de liquidez causados pela enorme recessão que nem bem acabou.

O senhor realizou levantamento contestando as informações de que todos os estados estariam quebrados. De acordo com os dados, 14 estados e o DF têm situação financeira "razoável" ou melhor. Como chegou a esse resultado? Qual a real situação de estados brasileiros?

Repito: a grande maioria dos estados não está devendo em excesso. A crise dos estados é de estagnação de receitas tributárias frente ao crescimento exagerado, até criminoso, de gastos de

pessoal e outros, no período precedente à recessão.

Mas houve gestores estaduais que seguraram a onda de despesas correntes com ótimos resultados fiscais. Estados relativamente pobres, como o Ceará e Espírito Santo, não obstante, têm feito um bom dever de casa. Portanto, é falso afirmar que houve uma "justa causa" ou, mesmo, uma "força maior" para justificar o descalabro financeiro-fiscal ocorrido em estados como Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. O nome desse tipo de descontrole é outro.

A situação da União é notoriamente distinta da dos estados, tem uma repartição de receitas mais privilegiada, nunca apresentou problemas de pagamento e tem aplicado o IPCA nos últimos anos.

Luciano Pádua - Editor

Site: <https://www.jota.info/justica/precatórios-paulo-rabello-08052019>

De quem é o conflito?

Tramita no Congresso o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 80/2018, de iniciativa do deputado federal José Mentor (PT/SP), que estabelece a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos. Com sua aprovação, todas as pessoas que buscam resolver seus conflitos fazendo uso dos métodos consensuais, tais como a mediação e a conciliação, serão obrigadas a contratar um advogado.

A proposta encontra justificativa na preservação de direitos, mas cabe refletir se para se chegar à autocomposição, fruto do consenso entre as partes em conflito, faz-se necessária a presença obrigatória do advogado. Especialmente se levarmos em conta as premissas da consensualidade, que enfatizam a autonomia da vontade, e a responsabilidade das partes na tomada de decisões, e na efetivação de ações pactuadas em uma mediação ou conciliação.

Importante destacar que a construção de consenso e a tomada de decisão são fenômenos multidisciplinares abordados por diferentes ramos do conhecimento, dentre os quais a psicologia e a sociologia, destacando-se o estudo das emoções, percepções, comunicação, relacionamentos e interações humanas. Seria então legítimo, por exemplo, obrigar a participação de um psicólogo nas mediações, conquanto o conflito envolve aspectos psicológicos?

Propiciar ao cidadão a alternativa de buscar solução amigável como opção ao processo judicial, sempre mais custoso, moroso e complexo, constitui-se em tarefa pacificadora incentivada pelo próprio **Poder Judiciário**, que tem investido na consolidação da política pública de tratamento adequado de conflitos, proposta pela Resolução **CNJ** 125/2010, com o objetivo de incentivar que a sociedade faça uso dos mecanismos consensuais de solução de conflitos, notadamente a mediação e a conciliação, com o escopo de atingir a pacificação efetiva das relações sociais.

Pensada para ser uma alternativa à jurisdição, distanciando-se do hábito de atribuir ao Estado a responsabilidade de encontrar solução para todos os conflitos, a utilização dos métodos consensuais pode abranger uma gama ilimitada de situações, já que se debruça sobre os aspectos sociológicos dos conflitos. A busca do consenso e de uma solução com base no diálogo capaz de manter a integridade das relações, faz parte dos anseios e expectativas das pessoas que vivenciam um conflito.

Os processos autocompositivos, nos quais as próprias partes constroem uma solução conjunta para o conflito, favorecem o empoderamento, ou seja, o reconhecimento das habilidades individuais, e a consolidação de uma atitude mais participativa, na qual indivíduos, comunidades e organizações alcançam maior controle sobre suas vidas, tornando-se mais independentes e autoconfiantes para tratar de seus conflitos de forma cooperativa. Tal perspectiva se reflete nos demais aspectos da vida social, ensejando a valorização da diversidade e a construção de uma sociedade mais fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Quando a comunicação direta entre as partes se mostra ineficaz, o auxílio de um mediador ou conciliador pode facilitar a retomada da comunicação rompida ou prejudicada pela situação de conflito. O mediador, profissional com formação em qualquer área do conhecimento, com capacitação específica para atuar como terceiro facilitador em situações de conflito, conduz o processo interacional com o apoio de técnicas de negociação e comunicação, dentre outras, preservando a autonomia da vontade e a autoria da solução pelas próprias partes.

A utilização dos métodos consensuais propicia que as partes mantenham o controle sobre o procedimento escolhido para tratar o conflito e seus resultados, oferecendo uma oportunidade de reflexão, crescimento e mudança, que possibilitam o fortalecimento dos vínculos e a redução de tensões próprias das situações de conflito.

E esse parece ter sido o propósito da Comissão de Juristas, presidida pelo Min. Luis Felipe Salomão, do **STJ**, na elaboração do Projeto da Lei de Mediação, que estabelece logo ao início ser a mediação um meio de solução de controvérsias entre particulares.

É preciso que se reconheça que o advogado, assim como o magistrado, é profissional do Direito treinado para lidar com o litígio e os articulados legais, e por isso a sua indispensabilidade à administração da Justiça, conforme assegurado na cláusula do art. 133 da Constituição Federal.

Na mediação, todavia, notadamente a extraprocessual - aquela realizada sem a pendência de processo judicial -, em que se procura tratar e solucionar desentendimentos e controvérsias por meio do restabelecimento do diálogo, não há propriamente litígio, mas conflito, conceitos que se aproximam, mas não se confundem. Nesses casos, o profissional

indicado para a tarefa é aquele cuja formação compreende técnicas de comunicação, de comportamento e de negociação, e não a de manuseio de institutos e categorias jurídicas ou de precedentes jurisprudenciais.

As instâncias autocompositivas extraprocessuais não excluem o acesso à tutela jurisdicional, direito que deve ser exercício, salvo as exceções legais, sob a representação de advogados. Mas tornar obrigatório que os conflitos extrajudiciais sejam resolvidos por meio de advogados traduz-se em medida de indevida intervenção na liberdade individual e em tutela excessiva ao cidadão, considerando-o incapaz de resolver os próprios problemas e de se conduzir com autonomia.

Da mesma forma, estender ao ambiente estritamente privado, compulsoriamente, exigências processuais e condicionar a solução particular de conflitos à representação por advogados parece desarrazoado e inadequado, sem embargo de se traduzir em importante óbice ao desenvolvimento política da autocomposição.

Considerar legítima a participação de especialistas de qualquer área sempre que necessário, garante às partes o esclarecimento de questões técnicas. Fixar limites ou regras impositivas, em detrimento da autonomia da vontade, da liberdade individual para tratar conflitos de forma que as partes entendam como mais adequada, parece destoar das mudanças almejadas pela sociedade, em busca de uma solução célere, econômica e efetiva de seus conflitos, bem como da política pública e do próprio arcabouço jurídico que norteia o instituto dos métodos consensuais. Afinal, de quem é o conflito?

Cesar Cury - Desembargador da 11ª Câmara Cível e Presidente do Núcleo de Mediação do **Tribunal de Justiça do Estado** do Rio de Janeiro. Membro da Comissão de Acesso à Justiça do CNJ e do IBPD. Ex-presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação. Mestre e Doutorando em Direito.

Claudia Maria Ferreira de Souza - Psicóloga e Coordenadora-Geral do Núcleo de Mediação do **Tribunal de Justiça do Estado** do Rio de Janeiro. Mestre em Métodos Autocompositivos.

Site: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/de-quem-e-o-conflito-08052019>

Adoção de indicador internacional na Justiça favorece transparência, diz Raquel

O uso de indicadores e metas internacionais pelo Judiciário e o **Ministério Público** no Brasil favorece a transparência interna e a cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável mundial. A defesa foi feita pela procuradora-geral, Raquel Dodge, nesta terça-feira, 7, em evento no **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, onde foi lido relatório de integração de metas do Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030.

As informações foram divulgadas pela Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria. Esses objetivos refletem compromisso assumido por 192 países e resumem as diretrizes mais importantes para a proteção da vida humana digna, das liberdades fundamentais e para o desenvolvimento humano sustentável.

O documento do **CNJ** busca efetivar o Objetivo 16 da Agenda 2030, que trata da promoção da paz, da justiça e de instituições eficazes .

Segundo a Procuradoria, a medida é um importante passo para a unificação de parâmetros utilizados globalmente, o que permitirá, por exemplo, comparações com o papel do Judiciário em outros países. Em última análise, vai impactar a vida de indivíduos e comunidades, facilitando correção de rumos, definição de metas e prioridades.

Atitudes como esta do **Conselho Nacional de Justiça** oferecem parâmetros que podem influenciar políticas públicas de erradicação da pobreza, de preservação ambiental, de redução de desigualdades regionais, de equidade de gênero, além de contribuir para fortalecer as instituições e evitar a judicialização de questões que podem ser resolvidas no Parlamento e pelo gestor público, eleitos pelo povo , resumiu a procuradora-geral.

Site: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/05/08/adocao-de-indicador-internacional-na-justica-favorece-transparencia-diz-raquel.htm>

Assembleia legislativa pode derrubar prisão de deputado estadual, decide STF

Por 6 a 5, o Supremo Tribunal Federal (**STF**) decidiu hoje que as assembleias legislativas podem revogar as prisões de deputados estaduais decretadas pela Justiça.

O julgamento sobre a extensão da imunidade dos deputados estaduais começou em dezembro de 2017, dividiu o plenário da Corte e sofreu uma reviravolta nos minutos finais, após o presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, mudar o voto que havia lido há um ano e meio.

A discussão girou em torno de ações da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) contra dispositivos das constituições dos Estados do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e de Mato Grosso que estendem aos deputados estaduais imunidades previstas na Constituição Federal para parlamentares federais.

Nesta manhã, o ministro Luís Roberto Barroso acompanhou o entendimento dos ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux e Cármen Lúcia contra a possibilidade de as assembleias revogarem tanto as prisões cautelares contra deputados estaduais quanto o andamento de ações penais admitidas pela Justiça.

Me parece que a assembleia legislativa não tem poder de sustar prisão cautelar, quer sustar um processo penal em curso. Essa minha posição é coerente com o que eu tenho decidido nesse plenário. O direito deve ser interpretado à luz da realidade fática. O mundo real e a realidade fática brasileira são da revelação de um quadro de corrupção estrutural, sistêmica e institucionalizada e, portanto, acho que dentro dos limites e possibilidades semânticas da Constituição, o intérprete deve enfrentar essas disfunções que acometeram a realidade brasileira, disse Barroso.

Se nós não entendermos que é possível punir essas pessoas, transformaríamos o Poder Legislativo em um reduto de marginais, o que evidentemente ninguém deseja, nem os parlamentares honestos e de bem que ali estão, completou Barroso.

Em seu voto, Barroso destacou que em 2017, os então deputados fluminenses Jorge Picciani, Paulo Melo e Edson Albertassi tiveram a prisão revogada por uma resolução da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj).

O caso específico do Rio em que a Assembleia sustou a prisão e determinou diretamente à autoridade policial, sem sequer passar pelo **Poder Judiciário**, a reincorporação dos parlamentares ao mandato, o quadro era dantesco, criticou Barroso.

O ministro Ricardo Lewandowski, por outro lado, divergiu do colega e ressaltou que o valor da imunidade parlamentar tem profundo assento histórico.

De um lado temos em discussão a proteção da imunidade parlamentar, que é um valor antiquíssimo e que se insere naquele conjunto de proteções que protegem os cidadãos contra o exercício de governos arbitrários, e de outro uma pretensão de eficácia da persecução penal, execução imediata de uma pena provisória, antes inclusive do trânsito em julgado (esgotamento de todos os recursos). Sopesando esses dois valores, fico com aquele que do ponto de vista de densidade histórica possui muito mais peso, afirmou Lewandowski.

Nos minutos finais do julgamento, o presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, decidiu alterar o voto intermediário que havia concedido em dezembro de 2017.

Naquela época, Toffoli acompanhou Fachin, Rosa, Fux e Cármen no sentido de que as assembleias não poderiam revogar as prisões dos deputados estaduais, mas discordou deles ao admitir a possibilidade de as assembleias suspenderem o andamento de ações penais contra políticos que foram admitidas pelo Judiciário.

Por outro lado, para Lewandowski e os ministros Marco Aurélio Mello, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Celso de Mello, as assembleias podem revogar tanto as prisões quanto suspenderem as ações penais.

Eu votei no sentido de que a Constituição federal (na questão da imunidade) faz referência a congressistas (de uma maneira geral) em relação à prisão. Em relação a outras imunidades, fala em deputados e senadores (fazendo distinção). Ou seja, em relação à prisão, exclusiva a parlamentares. Esse voto restou isolado, eu não vou insistir na minha posição. Na medida em que há dez colegas que não entendem diferenciação, eu me curvo àquilo que entendo estar

na Constituição que é a imunidade da prisão, a não ser em flagrante , disse Toffoli.

Site: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/05/08/assembleia-legislativa-pode-derrubar-prisao-de-deputado-estadual-decide-stf.htm>

STF começa a julgar se condenado a pena alternativa perde direitos políticos

Carolina Brígido

BRASÍLIA - O Supremo Tribunal Federal (**STF**) começou a julgar nesta quarta-feira se réus condenados a penas alternativas também perdem seus direitos políticos, como ocorre com condenados à prisão. O relator, ministro Marco Aurélio Mello, votou no sentido de que não se pode tirar direitos políticos de condenados automaticamente, sem a análise individual do caso. Os outros dez ministros vão votar na sessão marcada para a tarde de hoje. A decisão terá repercussão geral - ou seja, deve ser repetida por juízes de todo o país em condenações penais.

Está em análise um recurso do **Ministério Público** de Minas Gerais contra decisão do Tribunal de Justiça do estado, que manteve os direitos políticos de um homem condenado a pena de dois anos de reclusão. Essa pena foi substituída por penas restritivas de direito, que podem ser cumpridas fora da cadeia, conforme prevê o Código Penal.

A Constituição Federal lista dos casos em que os direitos políticos podem ser suspensos. Um deles é a "condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos". Mas, em outro artigo, a mesma Constituição determina que é necessária uma lei para regular a individualização da pena, inclusive casos de suspensão de direitos. Marco Aurélio argumentou que essa lei não foi criada.

Por outro lado, o **Ministério Público**, "a substituição da pena nada mais é do que uma forma de execução desta, não tendo o condão de descaracterizar o decreto condenatório". O órgão também argumentou que "a suspensão dos direitos políticos pressupõe, exclusivamente, a existência de condenação transitada em julgado", seja qual for a pena imposta.

Site: <https://oglobo.globo.com/brasil/stf-comeca-julgar-se-condenado-pena-alternativa-perde-direitos-politicos-23649919>

Assembleia legislativa pode derrubar prisão de deputado estadual, decide STF

Estadão Conteúdo

Por 6 a 5, o Supremo Tribunal Federal (**STF**) decidiu nesta quarta-feira (8) que as assembleias legislativas podem revogar as prisões de deputados estaduais decretadas pela Justiça. O julgamento sobre a extensão da imunidade dos deputados estaduais começou em dezembro de 2017, dividiu o plenário da Corte e sofreu uma reviravolta nos minutos finais, após o presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, mudar o voto que havia lido há um ano e meio.

A discussão girou em torno de ações da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) contra dispositivos das constituições dos Estados do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e de Mato Grosso que estendem aos deputados estaduais imunidades previstas na Constituição Federal para parlamentares federais.

Na manhã desta quarta, o ministro Luís Roberto Barroso acompanhou o entendimento dos ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux e Cármen Lúcia contra a possibilidade de as assembleias revogarem tanto as prisões cautelares contra deputados estaduais quanto o andamento de ações penais admitidas pela Justiça.

"Me parece que a assembleia legislativa não tem poder de sustar prisão cautelar, quer sustar um processo penal em curso. Essa minha posição é coerente com o que eu tenho decidido nesse plenário. O direito deve ser interpretado à luz da realidade fática. O mundo real e a realidade fática brasileira são da revelação de um quadro de corrupção estrutural, sistêmica e institucionalizada e, portanto, acho que dentro dos limites e possibilidades semânticas da Constituição, o intérprete deve enfrentar essas disfunções que acometeram a realidade brasileira", disse Barroso.

"Se nós não entendermos que é possível punir essas pessoas, transformaríamos o Poder Legislativo em um reduto de marginais, o que evidentemente ninguém deseja, nem os parlamentares honestos e de bem que ali estão", completou Barroso.

Rio

Em seu voto, Barroso destacou que em 2017, os então deputados fluminenses Jorge Picciani, Paulo Melo e

Edson Albertassi tiveram a prisão revogada por uma resolução da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). "O caso específico do Rio em que a Assembleia sustou a prisão e determinou diretamente à autoridade policial, sem sequer passar pelo **Poder Judiciário**, a reincorporação dos parlamentares ao mandato, o quadro era dantesco", criticou Barroso.

O ministro Ricardo Lewandowski, por outro lado, divergiu do colega e ressaltou que o valor da imunidade parlamentar tem "profundo assento histórico". "De um lado temos em discussão a proteção da imunidade parlamentar, que é um valor antiquíssimo e que se insere naquele conjunto de protege os cidadãos contra o exercício de governos arbitrários, e de outro uma pretensa eficácia da persecução penal, execução imediata de uma pena provisória, antes inclusive do trânsito em julgado (esgotamento de todos os recursos). Sopesando esses dois valores, fico com aquele que do ponto de vista de densidade histórico possui muito mais peso", afirmou Lewandowski.

Reviravolta

Nos minutos finais do julgamento, o presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, decidiu alterar o voto "intermediário" que havia concedido em dezembro de 2017. Naquela época, Toffoli acompanhou Fachin, Rosa, Fux e Cármen no sentido de que as assembleias não poderiam revogar as prisões dos deputados estaduais, mas discordou deles ao admitir a possibilidade de as assembleias suspenderem o andamento de ações penais contra políticos que foram admitidas pelo Judiciário.

Por outro lado, para Lewandowski e os ministros Marco Aurélio Mello, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Celso de Mello, as assembleias podem revogar tanto as prisões quanto suspenderem as ações penais.

"Eu votei no sentido de que a Constituição federal (na questão da imunidade) faz referência a congressistas (de uma maneira geral) em relação à prisão. Em relação a outras imunidades, fala em deputados e senadores (fazendo distinção). Ou seja, em relação à prisão, exclusiva a parlamentares. Esse voto restou isolado, eu não vou insistir na minha posição. Na medida em que há dez colegas que não entendem

diferenciação, eu me curvo àquilo que entendo estar na Constituição que é a imunidade da prisão, a não ser em flagrante", disse Toffoli.

Site: <https://istoe.com.br/assembleia-legislativa-pode-derrubar-prisao-de-deputado-estadual-decide-stf/>

Não cabe Mandado de Segurança contra extinção de Execução Fiscal, diz STJ.

Não cabe mandado de segurança contra decisão proferida em execução fiscal de valor igual ou inferior a 50 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). A tese foi fixada pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça.

Prevaleceu entendimento do relator, ministro Sérgio Kukina, que entendeu não ser cabível o MS na hipótese. O ministro entendeu que o caso não deveria ser julgado como recurso repetitivo e sim com o rito do Incidente de Assunção de Competência (IAC), por envolver relevante questão de direito e grande repercussão social.

A impossibilidade de a parte atacar as decisões proferidas sob a égide do artigo 34 da Lei de Execuções Fiscais via recurso extraordinário, quando não houver fundamento constitucional, ou por meio de recurso especial, em qualquer hipótese, não legitima o cabimento de mandado de segurança, disse.

O artigo 34 da LEF determina que das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 ORTN só se admitirão embargos infringentes e de declaração.

Entretanto, o ministro afirmou que o entendimento proposto não inviabiliza a impetração da ação contra decisões teratológicas ou flagrantemente ilegais. Ainda há julgados no Tribunal que divergem da linha de entendimento adotada pela 1ª seção, explica o ministro.

O IAC é regulamentado pelo artigo 947 do Código de Processo Civil de 2015, que afirma ser admissível a assunção de competência em duas hipóteses. A primeira quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

Já a segunda quando ocorrer relevante questão de direito a respeito da qual seja conveniente a prevenção ou a composição de divergência entre câmaras ou turmas do tribunal.

Caso

O MS preventivo foi impetrado pelo município de

Águas de Santa Bárbara (SP) contra decisão judicial que entendeu ser inviável a impetração contra ato judicial que extinguiu ação de execução fiscal, em virtude de ter a mesma valor antieconômico a ensejar o reconhecimento de falta de interesse de agir.

No recurso ao **STJ**, o município alega que a restrição imposta pela Lei 12.016 /09 ao manejo do mandado de segurança é condicionada ao cabimento de recurso dotado de efeito suspensivo, o que não se verifica no caso, diz o município.

RMS 53.720

RMS 54.712

Fonte: Consultor Jurídico

Site:

https://waneskaleticiasarmento.jusbrasil.com.br/noticias/705589644/nao-cabe-mandado-de-seguranca-contr-extincao-de-execucao-fiscal-diz-stj?ref=news_feed

CNJ abre seleção de projetos para Centro de Inteligência Artificial

O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** abriu inscrições para a seleção de projetos de pesquisa para o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao **Processo Judicial Eletrônico (PJe)**.

Leia mais: Judiciário ganha agilidade com uso de inteligência artificial

No edital, o **CNJ** define o objeto do processo de inscrição de projetos, as condições para participação, os critérios e o cronograma. Além disso, prevê a realização de Workshops de orientação para a produção colaborativa de Modelos de Inteligência Artificial, agendados para os dias 16 e 22 de maio e 5 e 19 de junho. Essas serão as quatro primeiras edições do treinamento, que ocorrerá periodicamente, e tem como objetivo de capacitar servidores e magistrados do **Poder Judiciário** a utilizarem a plataforma Sinapses. Clique na respectiva data para fazer a inscrição: 16/5, 22/5, 5/6 e 19/6.

As linhas de pesquisa são soluções para automação dos processos e rotinas de trabalho da atividade judiciária e soluções de apoio à decisão dos magistrados. Em ambas situações, as linhas de pesquisa para os projetos deverão ser direcionadas à melhoria da prestação jurisdicional e estímulo da produção científica, aplicadas ao aprimoramento dos serviços judiciários.

O **CNJ** fornecerá os subsídios necessários ao desenvolvimento dos projetos. O edital aponta ainda os benefícios que serão gerados pela iniciativa. De acordo com o documento, ao tornar disponível ferramentas, dados, consultoria técnicas e intelectual, bem como um ambiente de colaboração entre os pesquisadores, o Centro de Inteligência Artificial vai operar como um acelerador de resultados. Isso porque vai escalar iniciativas de todo o Brasil para aperfeiçoamento do PJe com uso de inteligência artificial.

Para tanto, destaca o documento, será oferecido aos grupos de pesquisa conjuntos de dados da justiça nacional a fim de possibilitar o estudo e treinamento de modelos de IA sobre bases reais. Além disso, será dado acesso à plataforma Sinapses, em ambiente hiperconvergente, para armazenamento, treinamento e disponibilização dos modelos de IA desenvolvidos. Os integrantes dos grupos terão participação preferencial

nas novas iniciativas prospectadas a partir das atividades desenvolvidas no Centro, como seminários, fóruns, palestras e treinamentos.

Em um anexo ao edital, o **CNJ** especifica as condições para seleção dos projetos, que deverão ser apresentados mediante formulário eletrônico no endereço <http://cnj.jus.br/inteligencia-artificial-pje>.

O Centro de Inteligência Artificial para o PJe foi instituído pelo **CNJ** em fevereiro deste ano por meio da Portaria **CNJ** nº 25/2018 e tem a finalidade de pesquisar, produzir e atuar na incorporação de inovações tecnológicas na plataforma do PJe.

A base para o trabalho será o sistema Sinapses, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e incorporado ao portfólio de soluções do **CNJ**, por intermédio do Termo de Cooperação nº 42/2018, com o objetivo de desenvolver soluções de inteligência artificial (IA) que resultem no aprimoramento do serviço prestado pela Justiça aos brasileiros.

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88864-cnj-abre-selecao-de-projetos-para-centro-de-inteligencia-artificial>

Deficiência de vítima de violência doméstica deverá ser registrada pela polícia

O Senado Federal aprovou nesta terça-feira (7) o PLC 96/2017, projeto que obriga o registro nos boletins de ocorrência da informação sobre a condição de deficiência da mulher vítima de violência doméstica.

A proposição inclui na Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006) essa obrigatoriedade. E determina também o registro no boletim caso a violência sofrida tenha causado o surgimento ou agravamento da condição de deficiência.

Uma das prioridades da bancada feminina, a proposta segue agora para sanção presidencial.

A Procuradora Especial da Mulher no Senado, senadora Rose de Freitas (PODE-ES), foi a relatora do projeto na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). A parlamentar afirma que o objetivo é "dar atenção específica às mulheres portadoras de deficiência vítimas de violência doméstica", situação classificada por Rose como "covardia ainda maior".

A senadora citou ainda dados da organização não-governamental (ONG) "Essas Mulheres". Os números mostram que as mulheres são as maiores vítimas de violência física (68%) e sexual (82%) contra pessoas com deficiência.

"A proposta visa corrigir essa distorção, fazer justiça, evitar essa covardia que se acentua cada dia mais na sociedade. A medida é absolutamente necessária. Eu peço apenas que o Plenário, que tem sido cada dia mais solidário à luta das mulheres, procure fortalecer essa política de combate à **violência contra a mulher** com deficiência, situação que muitas vezes a sociedade desconhece, mas trata-se de uma prática usual, covarde, intolerável. E só a legislação pode amparar e, sobretudo, punir", concluiu Rose.

Site: <https://www.portalg1.com.br/deficiencia-de-vitima-de-violencia-domestica-devera-ser-registrada-pela-policia/>

Despejados por montar bordel e oficina em prédios

Esses são alguns casos em que imóveis residenciais foram usados para fins comerciais, causando transtornos a vizinhos

Ivy Coutinho
Kayque Fabiano

Morar em um condomínio requer muita atenção, especialmente em relação ao cumprimento das regras para o melhor convívio em grupo. Porém, muitas determinações acabam sendo descumpridas e resultam no despejo.

Há casos na Grande Vitória que vão muito além daquilo que se espera em um prédio residencial. No ano passado, por exemplo, um inquilino transformou o apartamento em uma oficina de bicicletas.

Em outra situação, um locatário utilizou o imóvel para abrir um bordel, conhecido como "AP das Gostosudas 706". O resultado, nas duas situações? Ambos foram despejados.

No caso da oficina, se o dono não parasse as atividades, estaria sujeito a pagar multa de R\$ 100 por dia, além de indenização ao condomínio de R\$ 1.000 por ter produto inflamável e representar risco de contaminação (graxa, óleo, entre outros).

Já em relação ao bordel, a locação do imóvel foi feita para fins residenciais, mas o inquilino transformou em comércio.

"Isso ocasiona muito entra e sai de pessoas desconhecidas, o que leva insegurança para os moradores. Nesse caso, ele praticou duas infrações: contra a regra do condomínio e do contrato de locação", explicou o membro da Comissão de Direito Imobiliário da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado (OAB-ES) Diovano Rosetti.

Segundo ele, essas situações são consideradas abusivas. "Há regras que devem ser cumpridas nos condomínios. São os três 's': sossego, salubridade e segurança. Quando um desses é quebrado, o morador está sujeito à punição", comentou.

O vice-presidente do Sindicato Patronal de Condomínios do Espírito Santo (Sipces), Gedaias Freire da Costa, concorda e reforça que a palavra é bom senso.

"É preciso ter em mente que o condomínio é compartilhado e que qualquer alteração no entra e sai de pessoas modifica a rotina do local. Caso algum morador tenha alguma situação similar onde vive, ele deve fazer uma denúncia junto ao síndico para que uma providência seja tomada, e isso inclui até a rescisão do contrato de moradia", alertou.



DIOVANO ROSETTI destaca que o sossego, a salubridade e a segurança devem ser cumpridos nos condomínios

CASOS

Hotel para cães

Uma moradora montou um canil para hospedar cerca de 10 cães em casa.

Em determinado momento, o mau cheiro, a proliferação de pulgas, os latidos e os "choros" dos animais chamaram a atenção dos demais moradores.

Por conta da perturbação do sossego, após muita resistência e confusão, a mulher deixou o imóvel.



Papagaio rubro-negro

Os animais muitas vezes estão presentes nos conflitos condominiais. Um papagaio, por exemplo, passava

quase o dia inteiro cantando o hino do Flamengo, sendo que o vizinho era Fluminense "doente". O caso parou nas mãos do síndico, que acalmou os ânimos.

Culto para promover a "cura"



Em um prédio no centro de Vitória, uma moradora começou a promover sessões religiosas de cura espiritual. No início, elas eram pontuais e aconteciam algumas vezes ao mês. Mas, com o tempo, os encontros passaram a ser mais frequentes e a incomodar os moradores do prédio.

Cada vez mais, estranhos entravam e saíam, alterando a rotina do prédio de oito andares.

A solução veio depois de uma reunião de condomínio, na qual a moradora se comprometeu a parar com as sessões religiosas, assinando um termo de compromisso.

DICAS DE CONVIVÊNCIA

Atividades não residenciais

> A PRÁTICA de atividade não residencial, seja ela industrial, comercial ou de prestação de serviços, pode render até a expulsão do inquilino da residência.

> ESPECIALISTAS lembram que qualquer atividade que aumente fluxo rotativo e diário de pessoas no condomínio, afetando a segurança, pode ser denunciada ao síndico.

> HÁ EXCEÇÕES, como de venda de marmidas ou atividades de beleza, que podem ser realizadas dentro da residência, mas sempre respeitando o bom senso.

Dicas para a boa convivência

> UMA DAS PRINCIPAIS dicas para uma boa convivência é evitar barulhos ou músicas altas durante a manhã e de madrugada.

> EM CASO de presença de animais, o ideal é minimizar ao máximo os incômodos causados pelo bicho.

Fonte: Especialistas consultados.



MANICURE: atividade é permitida